



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2018

Processo nº 48/2018.

LICITAÇÃO COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: LTDA., MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

LICITAÇÃO COM ITENS DE EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME / EPP / MEI

O MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº **89.667**, de **31** de **agosto** de 2017, publicado no D.O.M nº **13.356**, de **04** de **setembro** de **2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**, no regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13 e 8.538/15; Instrução Normativa nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais **(UASG): 925387**

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 20/06/2018 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços em Ata**, para futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme as condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **ITENS DE EXCLUSIVIDADE** e **COTA RESERVADA de 25% para Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, especializada no ramo, nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 147/2014.**

1.2. Os materiais deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de uso.

1.3. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no **Comprasgovernamentais** e neste **Edital**, prevalecerão às constantes neste **último**.

1.4. A adjudicação será por **ITEM E POR LOTE** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. PODERÃO PARTICIPAR deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. NÃO SERÁ ADMITIDA nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, **Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal**;

2.2.4. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

2.2.7. Que **Praticam crimes ou tenham sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos cinco anos (Lei Municipal nº 9209-A de 11 de maio de 2016).**

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.

2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasgovernamentais.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Em se tratando de **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do § 2º, art. 13 do Decreto nº 8.538/2015, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “**Microempresa**” ou “**Empresa de Pequeno Porte**” ou “**Microempreendedor Individual**” suas respectivas abreviações, “**ME**” ou “**EPP**” ou “**MEI**”, à sua empresa ou denominação, conforme o caso.

3.6. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 29.1** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, em até **3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO DOC**, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep3@gmail.com.

4.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 08/06/2018, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 13** deste Edital, **e ainda:**

5.4.1. Que **cumpra** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.4.6. Declaração de Acessibilidade.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos A e II** deste Edital, sem referência às expressões **“similar”**, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a apresentar”**, etc.

5.5.2. O preço **UNITÁRIO** por **ITEM** e **TOTAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes dos **Anexos A e II** do presente Edital.

5.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), **com 02 (duas) casas decimais.**

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **desclassificadas** as propostas que **não** atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a **LICITANTE** enquadrada como **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou **Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em

campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.16. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

5.17. É extremamente recomendável que antes de começar a sessão os licitantes já estejam com todas as documentações escaneadas.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. **A partir das 09h00 do dia 20/06/2018** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 064/2018**, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (**via chat**), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: **“conforme o edital”**, **“modelo xx”**, **“conforme proposta a ser enviada”**, etc.

6.6.2. Estejam identificadas pelos licitantes;

6.6.3. Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

6.6.4. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias dos **ORGÃOS**.

6.6.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os **lances** serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO** por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR LOTE**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. **O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema**, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances

7.8.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais

7.12. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's.**

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME's, EPP's e MEI's** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

7.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1. A **ME** ou **EPP** ou **MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.2. Não ocorrendo à adjudicação da **ME** ou **EPP** ou **MEI**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem em situação de empate, será priorizada a licitante que tenha sede no Município de Belém para exercício do direito de preferência.

7.14. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15. Em cumprimento ao disposto nos art. 7º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se, ainda, no presente certame a exclusividade de participação de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedor Individual – MEI, sediadas na circunscrição territorial do Município de Belém, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Caso não existam pelo menos 3 (três) licitantes do ramo do objeto licitado nesta condição, poderão participar dos itens exclusivos as licitantes sediadas em outras regiões do Estado do Pará e do Brasil.

7.16. O disposto no subitem 7.4.1 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.17. A ME ou EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.18. Conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018-PMB os Itens e/ou Lotes cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão Cotas distribuídas conforme o seguinte:

a) **“Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento)”** – Itens abertos para participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) **“Cota Reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)”** – Exclusiva para as Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's ou Microempreendedores Individuais – MEI's que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, do quantitativo dos itens e Lotes superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem prejuízo da participação nos itens da Cota Principal.

c) Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo objeto, **será registrado para ambas as cotas apenas o menor valor**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo objeto.

d) Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem valor do primeiro colocado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM E POR LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SEGEP/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. **Encerrada a etapa de lances**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.

8.4. No caso da proposta ou lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado

para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada **via chat**, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado / referência.**

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO), EXCLUSIVAMENTE** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASGOVERNAMENTAIS**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Preço unitário e total dos ITENS, e dos que compõem os LOTES, os preços serão registrados com duas casas decimais, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os preços unitários dos ITENS, e dos que compõem os LOTES, não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.2. Especificação, Marca, Modelo, Fabricante e Garantia/Validade de no mínimo 12 (doze) meses.

9.1.3. Os seguintes **DADOS DA LICITANTE**: nome do representante legal da empresa, razão social, endereço completo com CEP, telefone, endereço eletrônico (e mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.4. Prazo de Validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.5. Prazo de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da nota de Empenho e de acordo com solicitação formal do órgão.

9.2. Deverá, ainda, apresentar juntamente com a PROPOSTA:

9.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.1.1. Registro, em nome do fabricante, no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais, que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação/montagem dos **ITENS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NO ANEXO A**, são oriundas de áreas de Manejo Florestal ou de Reflorestamento aprovados pelo IBAMA.

9.2. **Caso seja necessário**, os produtos cuja especificação assim o requerer deverão vir acompanhados dos respectivos Manuais ou Instruções de Uso;

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA AMOSTRA

10.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

10.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

10.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

10.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

10.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados nos **Anexos A e II** do Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. **Encerrada a etapa de aceitação das propostas**, o detentor do menor preço terá sua habilitação **(PARCIAL)** confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

11.1.1. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/2005, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.2. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **por meio eletrônico, EXCLUSIVAMENTE** através do **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet**.

11.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2. As **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for convocado para contratação, após notificação formal da microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra na referida situação.

11.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's** vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, combinado com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2.3. A empresa que **declarar** falsamente se tratar de **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa** para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contadas a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO, EXCLUSIVAMENTE** através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas, **quando couber**):

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) **ou Contrato Social ou Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Licença (ALVARÁ) de Funcionamento**, expedido pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade **do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site **www.tst.jus.br/certidao**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**.
- f) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal Nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do **link**:

consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de **execução patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso no documento.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício social já exigível e apresentada na forma da lei.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.2) **As empresas**, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) **As empresas** constituídas há **menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento, devendo atender ao que preconiza a IN n.º 02/2010-SLTI/MPOG, comprovando a qualificação através do estabelecido no subitem b.2 *supra*.

b.4) **Empresas OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.4.1) **Comprovante de Opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b.5) **Empresas NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, **ainda:**

b.5.1) **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

b.6) **As empresas** obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) **As empresas** sujeitas a Lei Federal n.º 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “**Livro Diário**”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil, nos termos do Decreto n.º 6.022 de

22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as **Juntas Comerciais** regularizem a autenticação dos livros digitais.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

11.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e documentos constitui meio legal de prova.

11.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu **sócio administrador** ou **proprietário**, o licitante também deverá enviar instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.10. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.11. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

11.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em **original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.13. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou por **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher**,

nº 2110, Bairro: São Braz (entre a Trav. 3 de Maio e a Trav. 9 de Janeiro), CEP 66.060-230 – Belém/PA.

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **declarado vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em **campo próprio do sistema**, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

14.4. **Logo após a homologação do certame** a Autoridade Competente abrirá, no sistema COMPRASNET, prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para formação de cadastro de reserva,

em atendimento ao Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014, conforme previsto no tópico 13.4, abaixo.

14.4.1. O sistema COMPRASNET enviará e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado.

14.5. Após a homologação da licitação o Registro de Preços observará, entre outras, as seguintes condições, consoante art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014:

14.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.5.2. **Será incluído, na respectiva Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993;**

14.5.3. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.5.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.6. O registro a que se refere o item "14.5.2" acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item "14.5.2" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto supracitado.

14.9. O Anexo que trata o item "14.5.2" acima consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.10. Será parte integrante da Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.1.1. Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

15.1.2. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603/07, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

15.1.3. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(o) registrado(s).

15.1.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 – TCM.

15.2. A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

15.2.1. Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado **uma vez, por igual período**, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEGEP**;

15.4. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804A/05.

16.2.1. O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

17.1. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

17.1.1. Somente quando a primeira **LICITANTE** registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da **LICITANTE** da vez.

17.1.2. A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.1.3. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.2. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Entende-se por órgão Participante o órgão ou entidade da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

18.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, nº 48.804-A, de 01 de junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005, nº 75.004, de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

18.3. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE:

18.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

18.3.2. Manifestar, junto ao **órgão gerenciador**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

18.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

18.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **órgão gerenciador**.

18.3.5. O Órgão Gerenciador da Ata será a **SEGEP/PMB - UASG: 925387**

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 48.804A/2005 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19.1.1. As aquisições por órgãos ou entidades “**caronas**” não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento **devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** poderá:

20.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

20.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5.3. Proceder com o reequilíbrio de preços mediante requerimento justificado do fornecedor, em processo administrativo próprio, cuja decisão será do Órgão Gerenciador.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.1.1. O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do fornecimento do objeto licitado.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.1.2. Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, quando:

a) A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

e) A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los.

21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

21.3. A defesa a que alude o **subitem 21.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

21.4. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

21.4.1. Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, quando caracterizado o interesse público.

22. DA CONTRATAÇÃO E NOTA DE EMPENHO

22.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato ou instrumento equivalente (art. 62 da Lei nº 8.666/93) a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

22.2. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

22.3. Após, homologada a licitação a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços, para a retirada e assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1. Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de **Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, **conforme cadastro de reserva**, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão também discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital, a qual poderá, conforme o caso, ser substituída por um instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

22.7. As contratações decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. O prazo para retirada do instrumento contratual ou documento equivalente acompanhado da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

22.9. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

22.10. É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado recusar-se a assinar o contrato ou o instrumento equivalente, deixando de receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para que formalização da contratação, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos demais requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

23. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. O CONTRATANTE, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

23.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

23.3. O aceite do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pela perfeita prestação do serviço contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

23.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.6. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações dos Anexos A e II, do Edital, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

23.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência e ANEXOS A e II**:

24.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos materiais, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

24.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

24.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

24.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos objetos licitados;

24.5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

24.6. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes dos **Anexos I, A e II** deste Edital;

24.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos serviços prestados nos equipamentos constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

24.9. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência e ANEXOS A e II**:

25.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas no **Anexo A e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

25.2. Colocar à disposição da **SEGEP**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos licitados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexo A e II**;

25.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

25.4. Atender prontamente às exigências do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **NÃO PARTICIPANTES** inerentes ao objeto da Licitação;

25.5. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (fretes, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

25.6. A **CONTRATADA** está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.7. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

25.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

25.9. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

25.10. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF e, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

25.11. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a refazer ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente defeito ou falha que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

25.12. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

25.13. O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros.

25.14. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.15. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para esta aquisição, em até 25% (vinte e cinco por cento). Nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

25.16. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, IV e V** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O local para o recebimento dos objetos devesse ocorrer de acordo com o contido no Edital e seus Anexos.

26.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

26.3. A entrega dos objetos descritos no edital e seus anexos, deverá ocorrer em **até 15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal dos **CONTRATANTES**.

26.4. Não serão aceitos objetos incompletos e/ou diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, salvo justificativa.

26.5. O objeto do contrato será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

26.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

26.7. Caberá aos servidores designados rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para refazimento do serviço eventualmente fora de especificação.

26.7.1. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

27.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após** o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal dos **CONTRATANTES**.

27.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

27.4. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias

de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

27.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE**, encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

27.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

27.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

27.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta)** dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

29. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

29.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades além das previstas no Termo de Referência – Anexo I, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar a Ata ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.

Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

29.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **empresa fornecedora** dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

29.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **empresa** penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

29.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

29.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

29.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **29.1**.

29.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

30. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

30.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

30.2. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

30.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

30.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

32.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

32.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

32.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

32.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

32.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

32.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

32.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

32.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

32.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

32.12. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasgovernamentais** – www.comprasgovernamentais.gov.br ou **site PMB** www.belem.pa.gov.br

32.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

33. ANEXOS

33.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO A – Especificação Técnica;

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;

ANEXO I DO ANEXO IV – Cadastro de Reserva;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 07 de junho de 2018.

Otávio S. Machado Baía
Pregoeiro/CPL/PMB
Decreto Municipal nº 89.667/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEp

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preços em ata objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL** pelo período de **12 (doze) meses**, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE**”, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém.

2.2. Considerando que há a necessidade permanente do referido material para o regular desenvolvimento das atividades dos órgãos e entidades integrantes desta PMB, o presente termo de referência é destinado a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, objetivando a continuidade dos trabalhos e atender as necessidades institucionais dos Órgãos/Entidades desta PMB.

2.3. O agrupamento de alguns itens em lotes deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da aquisição (dependência técnica e de padronização, que exige que os referidos itens sejam fornecidos conjuntamente, conforme sua disponibilidade no mercado), evitando-se, com isso, também a perda da economia de escala bem como a padronização, garantindo o eficaz gerenciamento das aquisições, conforme **Súmula 247 do TCU**.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

5.1.4. Apresentar junto com a proposta o **Registro**, em nome do fabricante, no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – **IBAMA** – para Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras dos Recursos Ambientais, que comprove que as madeiras utilizadas na fabricação/montagem dos **ITENS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NO ANEXO A**, são oriundas de áreas de Manejo Florestal ou de Reflorestamento aprovados pelo IBAMA.

5.1.5. Apresentar na proposta **garantia/validade dos produtos**, de acordo com as informações do fabricante;

5.1.6. Qualquer opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas no edital e seus anexos, não será levada em consideração durante o julgamento;

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. DA AMOSTRA

7.1. **Caso seja necessário**, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s), no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

7.3. Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

7.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

7.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos requisitos das especificações do objeto citados no **item 3**, deste Termo, sendo que a recusa do material será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.1.1. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.2. O recebimento e a aceitação dos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL** estarão condicionados após avaliação por servidor designado, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

8.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

8.4. **Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada;**

8.5. Os produtos devem obedecer as normas reguladoras da **ABNT**, naqueles que **couberem**.

8.6. Os produtos deverão ter Certificação do **INMETRO**, rotulados de acordo com o fabricante, para aqueles que **couberem**.

8.7. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação dos objetos licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

10.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

10.2. Colocar à disposição da **SEGEP/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.4. Declarar, detalhadamente, a garantia dos objetos cotados, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive, prazo para sanar os óbices, compreendendo reparos e substituições dos objetos, obrigando-se a reposição em perfeito estado de uso, que será no máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação efetuada;

10.5. Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

10.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

10.7. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEGEP/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - SEGEP/PMB

São responsabilidades da CONTRATANTE:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

11.2. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

11.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

11.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da ATA de registro de preços, dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

12.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

MONIK SILVEIRA MEIRA MATTOS
ENG^a CIVIL
ASSESSORA TECNICA SEGEP/PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEF

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QNTD
LOTE 01- REVESTIMENTO			
1	ARGAMASSA AC-I (OU AC1), SACO COM 20 KG. ARGAMASSA AC-I COMUMENTE UTILIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS EM AMBIENTES INTERNOS. PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM ÁREAS SECAS COMO EM ÁREAS MOLHADAS COMO BANHEIROS E COZINHAS.	SC	745
2	ARGAMASSA AC-II (OU AC2), SACO COM 20 KG. AS PROPRIEDADES DA ARGAMASSA AC-II PERMITEM O USO EM ÁREAS EXTERNAS POIS TEM A CAPACIDADE DE ABSORVER AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, UMIDADE E AÇÃO DO VENTO DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS E DE PISOS.	SC	792
3	ARGAMASSA AC-III (OU AC3), SACO COM 20 KG. A ARGAMASSA AC-III É A MAIS ADERENTE DENTRE OS TRÊS TIPOS DE ARGAMASSA. POR ISSO, A AC-III É INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM FACHADAS ONDE O RISCO DE ACIDENTES POR QUEDA DAS PEÇAS É MAIOR, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO EM PISCINAS DE ÁGUA QUENTE E SAUNA E PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS DE PLACAS GRANDES, MAIORES DO QUE 60X60CM.	SC	697
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 5KG	UND	1.361
5	ARGAMASSA PARA PORCELANATOS CLAROS BRANCA 20 KILOS	UND	1.100
6	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE 3,6 LITROS, APLICAÇÃO PISCINAS ENTERRADAS, SUB-SOLOS, POÇOS DE ELEVADORES, ALICERCES E BALDRAMES, MUROS DE CONTENÇÃO, REBOCOS EXTERNOS, CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA.	UND	940
7	IMPERMEABILIZANTE ANTIUMIDADE CINZA 20KG	UND	1.376
8	PISO CERÂMICO ESMALTADO ALTO BRILHO 45X45CM TONS CLAROS IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME ABNT NBR 13818:1997	M ²	4.190
9	PISO CERÂMICO ESMALTADO BORDA ARREDONDADA 61X61CM TONS ESCUROS IDEAL PARA AMBIENTES EXTERNOS, CONFORME ABNT NBR 13818:1997.	M ²	2.900
10	PORCELANATO NATURAL EXTERNO 60X60CM TONS CLAROS: USO INDICADO USO EXTERNO SEM COBERTURA AMBIENTE LOCAL INDICADO CHÃO TIPO DE TEXTURA ÁSPERO. CONFORME ABNT NBR15463 de 09/2013	M ²	3.600
11	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003	UND	4.251

12	REJUNTE FLEXIVEL CINZA 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003	UND	3.260
13	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003	UND	2.240
14	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL BEIGE APROX. 33X57 PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA.	M²	3.470
15	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL PRETO APROX. 33X46CM PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA	M²	2.500

LOTE 02- FERRAGENS

16	ARAME 16 BWG RECOZIDO BITOLA:1,60 MM.	KG	894
17	ARAME 18 BWG RECOZIDO BITOLA:1,25 MM.	KG	922
18	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:4,20 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	1.635
19	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:5,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS.CONFORME. NBR 7.480	UND	4.125
20	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:6,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480	UND	3.880
21	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:7,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480	UND	1.980
22	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:8,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480	UND	1.020
23	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:9,50 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480	UND	1.070
24	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/2" C A 50 BITOLA:12,50MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	6.515
25	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 BITOLA:6,30MM. COMPRIMENTO:12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND.	4.515
26	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/4" C A 50 BITOLA:20,00MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	2.030
27	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/8" CA 50 BITOLA:10MM. COMPRIMENTO:12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	5.260
28	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/16" CA 50 BITOLA:8MM. COMPRIMENTO:12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	5.120
29	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/8" C A 50 BITOLA:16,00MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	3.230

LOTE 03- FERRAMENTAS

30	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA SEXTAVADA 150CM MATERIAL DE AÇO CARBONO	UND	345
----	--	-----	-----

31	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS: MATERIAL EM AÇO CROMADO E PLÁSTICO E BOCA CURVA CABO EMBORRACHADO.	UND	123
32	ALICATE UNIVERSAL: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO, SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8",	UND	111
33	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 10" A 12": POSSUI ESTRUTURA METÁLICA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTE PARA TRABALHOS COM DIFERENTES TAMANHOS DE LÂMINAS (10 E 12)	UND	166
34	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	186
35	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	161
36	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 6". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	305
37	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 9". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	296
38	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 150CM. LÂMINA SUPER AFIADA, COM OLHO DE 38. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	511
39	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVAÇÃO-6 DEGRAUS: PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRAVAS LATERAIS	UND	98
40	FORCADO - CURVO 4 DENTES (GADANHO), CABO DE MADEIRA 120. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	423
41	MARRETA DE 5KG - CABO DE MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE E CABEÇA DE AÇO MODULAR. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	112
42	MARRETA OITAVADA EXTRA PESADA C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO 8 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO E BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS	UND	97

43	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM E COMPRIMENTO TOTAL: 320MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	134
44	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM: MATERIAL AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	659
45	PICARETA DE BICO - COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM. MATERIAL DA PICARETA METÁLICO, LIBRAS 4, MEDIDA DO OLHO 70 X 45 MM, MATERIAL DO CABO MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	223
46	RASTELO (ANCINHO) METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	827
47	SERROTE PROFISSIONAL DE 20 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	171
48	TALHADEIRA 12" COM EMPUNHADURA: CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE 3/4, SUPORTE PLÁSTICO.	UND	198
49	TERÇADO (FACÃO) – CABO DE MADEIRA PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 22" CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	531

LOTE 04- MATERIAL DE PINTURA

50	BANDEJA PLASTICA DE PINTURA PARA ROLO DE 23CM, COMPACTA E RESISTENTE.	UND	301
51	CAL HIDRATA CH -III (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) SACO DE 20 KG	UND	4.742
52	CORANTE LÍQUIDO, COR AMARELO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	745
53	CORANTE LÍQUIDO, COR AZUL, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	780

54	CORANTE LÍQUIDO, COR PRETO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	765
55	CORANTE LÍQUIDO, COR VERDE, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	829
56	CORANTE LÍQUIDO, COR VERMELHO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	775
57	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM UMA HASTE DE FIXAÇÃO, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES MEDIDAS APROX. COMPRIMENTO: 255MM LARGURA: 120MM.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	185
58	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	178
59	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	134
60	FITA CREPE 48MM X 50M, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	1.324
61	LIXA PARA MASSA N° 100, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR, OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIA: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	3.490
62	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	984
63	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L. INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	655
64	PINCEL TRINCHA DE 1" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	266
65	PINCEL TRINCHA DE 2" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	269
66	PINCEL TRINCHA DE 3" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	269

67	PINCEL TRINCHA DE 4" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA	UND	285
68	PINCEL -TRINCHA DUPLA 2.1/2: CABO EM MADEIRA, CERDAS MACIAS ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA E ACABAMENTOS. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	319
69	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO 3,6 LITROS	774
70	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	481
71	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	981
72	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	619
73	THINNER P/ LIMPEZA PRODUTO LIMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODOR CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	752
74	TINTA EPÓXI À BASE D'ÁGUA; COR A BRANCO; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODOR; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M² A 50M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	575
75	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	848

76	TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7.) E 15079.	GALÃO 3,6 LITROS	1.130
77	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR AREIA; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	910
78	TINTA ESMALTE, SINTÉTICO, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHO, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² POR DEMÃO, GALÃO 3,6 LITROS, USO MADEIRA E METAL.	GALÃO 3,6 LITROS	774
79	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	703
80	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	675
81	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	592

82	TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR PALHA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	670
83	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AZUL SEGURANÇA; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	419
84	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AMARELO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	377
85	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	374
86	TINTA, SPRAY, COR PRETO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	376

87	TINTA, SPRAY, COR AMARELO CANÁRIO , RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	378
88	TINTA, SPRAY, COR AZUL MACKENZIE , RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	388
89	TINTA, SPRAY, COR VERDE ABACATE , RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	363
90	TINTA, SPRAY, COR VERMELHO FERRARI , RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	346
91	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TIJOLOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45 M² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DEMAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	645

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS

92	BETONEIRA 150L COM MOTOR 1/2CV MONOFÁSICO 220V	UND	17
93	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS: A CAÇAMBA EM POLIETILENO; ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CONFORME NBR 16269	UND	212
94	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM [CHAPA 26] PNEU E CÂMARA 3,25X8. CONFORME NBR 16269	UND	215
95	PAINEL DE ANDAIME METÁLICO 1X1M MATERIAL AÇO, EM CONFORMIDADE A NBR6494	UND	660

LOTE 06- MATERIAL DE ESQUADRIAS

96	FECHADURA EXTERNA: 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO DA FECHADURA: AÇO INOX POLIDO TIPO DA FECHADURA: EXTERNA DISTÂNCIA DE BROCA: 40 MM	UND	845
97	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO BRILHANTE UMA SEÇÃO VIDRO CANELADO APROX. 0,60 X 0,60 M REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR	UND	244
98	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA CEDRO ARANA QUADRICULADA COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 10 CM - APROX. 0,60X0,60, REFERENCIA DE MARCA: UNIPORTAS OU SIMILAR.	UND	212

99	JANELA CAPELA EM MADEIRA CEDRO ARANA ARCO VIDRO QUADRICULADA COM FERRAGENS BATENTE DE 09 CM - APROX. 1,00X 0,40 M, REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	189
100	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS UMA FIXA RETO EM MADEIRA CEDRO ARANA COM FERRAGENS VIDRO QUADRICULADO BATENTE DE 14 CM - APROX. 1,00 X 1,40 M REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	209
101	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRANCO 4 FOLHAS VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	217
102	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO FOSCO 2 FOLHAS UMA FIXA COM GRADE VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	227
103	JANELA MAXIM-AR EM MADEIRA CEDRO ARANA DUAS SEÇÕES HORIZONTAL PANORÂMICO COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 09 CM - APROX. 0,60 X 1,20 M - REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	169
104	JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRILHANTE 6 FOLHAS VIDRO LISO - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	156
105	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	567
106	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	572
107	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	484
108	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL - LINHA PREMIUM APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: LUX ESQUADRIAS OU SIMILAR.	UND	318
109	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRILHANTE PALHETA SEM VENTILAÇÃO - LINHA 25 APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR.	UND	355
110	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210CMX90CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	450

ITENS - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL DIVERSOS

111	ADITIVO ACELERADOR: PARA CONCRETOS E ARGAMASSA, ACONDICIONADO EM BALDE DE 18 LITROS.	UND	173
112	AREIA MÉDIA	M ³	1.573
113	ATERRO ARENOSO	M ³	6.309
114	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL ABERTA CANALETA DIMENSÕES: 14CM X 19CM X 39CM PRÓPRIA PARA OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FABRICAÇÃO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E DENTRO DAS NORMAS NBR 6136/14.	UND	4.300
115	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO: DIMENSÕES: 14CM X 19CM X 39CM PRÓPRIA PARA OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FABRICAÇÃO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E DENTRO DAS NORMAS NBR 6136/14.	UND	6.100
116	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 1,50 M. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	395

117	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM NO MINIMO 2 CHAVES.	UND	505
118	CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM NO MINIMO 2 CHAVES.	UND	550
119	CIMENTO CP II - F32, CONDICIONADO EM SACAS DE 50 KG. CONFORME NBR 5735/NBR 5736.	SC	6.928
120	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO 70MM X 200 METROS	ROLO	783
121	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM COMPLETO. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. MATERIAL DO PARAFUSO TELHA: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO PARAFUSO TELHA: ZINCADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	4.423
122	PEDRA BRITA 1 19MM SACO DE 20KG	UND	2.156
123	PREGO 15 X 18 [1 1/2 X 13] RIPAS, TELHADOS E CAIXARIAS PARA FRUTAS E VERDURAS	KG	742
124	PREGO 16 X 21 [2 X 12] - LAMBRIS E CARPINTARIA	KG	1.475
125	PREGO 17X 24 [2 ¼ X 11] ESCORAMENTOS, CAIBROS E CAIXAS/FÔRMAS PARA CONCRETO	KG	853
126	SEIXO MÉDIO	M³	1.015
127	SERRA - MANUAL RÍGIDA PARA ARCO DE SERRA, 300 MM - 18D - 12" - 18T, ESPESSURA 6MM.	UND	1.739
128	TELA DE SEGURANÇA LISTRADA LARANJA E BRANCA, FABRICADAS EM TECIDO DE POLIPROPILENO, ROLOS DE 50 MTS DE COMPRIMENTO X 1.20 MT DE LARGURA	UND	124
129	TELHA COLONIAL PAULISTA VERMELHA NATURAL MEDIDA APROX. 16cm.	UND	32.000
130	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA VERMELHA MEDIDA APROX. 23,5CM	UND	16.500
131	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	UND	6.106
132	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 6 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X14X24. APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	70.600
133	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 8 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X19X19. APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	54.500
134	TRENA 5 MT - FITA EM AÇO CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA.	UND	185
135	VASSOURA JARDIM REGULAVEL CABO DE 120 CM 22 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	574
136	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM: BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 150CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MANDEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	3.234



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEPE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ETIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
LOTE 01					
REVESTIMENTO – 75% AMPLA CONCORRENCIA					
1	ARGAMASSA AC-I (OU AC1), SACO COM 20 KG. ARGAMASSA AC-I COMUMENTE UTILIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS EM AMBIENTES INTERNOS. PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM ÁREAS SECAS COMO EM ÁREAS MOLHADAS COMO BANHEIROS E COZINHAS.	SC	559	12,19	6.814,21
2	ARGAMASSA AC-II (OU AC2), SACO COM 20 KG. AS PROPRIEDADES DA ARGAMASSA AC-II PERMITEM O USO EM ÁREAS EXTERNAS POIS TEM A CAPACIDADE DE ABSORVER AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, UMIDADE E AÇÃO DO VENTO DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS E DE PISOS.	SC	594	19,46	11.559,24
3	ARGAMASSA AC-III (OU AC3), SACO COM 20 KG. A ARGAMASSA AC-III É A MAIS ADERENTE DENTRE OS TRÊS TIPOS DE ARGAMASSA. POR ISSO, A AC-III É INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM FACHADAS ONDE O RISCO DE ACIDENTES POR QUEDA DAS PEÇAS É MAIOR, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO EM PISCINAS DE ÁGUA QUENTE E SAUNA E PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS DE PLACAS GRANDES, MAIORES DO QUE 60X60CM.	SC	523	32,31	16.898,13
4	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 5KG	UND	1021	6,35	6.483,35
5	ARGAMASSA PARA PORCELANATOS CLAROS BRANCA 20 KILOS.	UND	825	30,32	25.014,00
6	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE 3,6 LITROS, APLICAÇÃO PISCINAS ENTERRADAS, SUB-SOLOS, POÇOS DE ELEVADORES, ALICERCES E BALDRAMES, MUROS DE CONTENÇÃO, REBOCOS EXTERNOS, CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA.	UND	705	28,98	20.430,90
7	IMPERMEABILIZANTE ANTIUMIDADE CINZA 20KG.	UND	1032	26,44	27.286,08

8	PISO CERÂMICO ESMALTADO ALTO BRILHO 45 X 45CM TONS CLAROS IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, CONFORME ABNT NBR 13818:1997.	M ²	3143	23,58	74.111,94
9	PISO CERÂMICO ESMALTADO BORDA ARREDONDADA 61X61CM TONS ESCUROS IDEAL PARA AMBIENTES EXTERNOS, CONFORME ABNT NBR 13818:1997.	M ²	2175	25,93	56.397,75
10	PORCELANATO NATURAL EXTERNO 60 X 60CM TONS CLAROS: USO INDICADO USO EXTERNO SEM COBERTURA AMBIENTE LOCAL INDICADO CHÃO TIPO DE TEXTURA ÁSPERO. CONFORME ABNT NBR15463 de 09/2013.	M ²	2700	48,9	132.030,00
11	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	3188	4,8	15.302,40
12	REJUNTE FLEXIVEL CINZA 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	2445	4,86	11.882,70
13	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	1680	5,05	8.484,00
14	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL BEIGE APROX. 33 X 57 PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA.	M ²	2603	23,81	61.977,43
15	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL PRETO APROX. 33 X 46CM PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA.	M ²	1875	24,95	46.781,25

LOTE 02**LOTE 02- REVESTIMENTO – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

16	ARGAMASSA AC-I (OU AC1), SACO COM 20 KG. ARGAMASSA AC-I COMUMENTE UTILIZADA PARA O ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS EM AMBIENTES INTERNOS. PODEM SER UTILIZADAS TANTO EM ÁREAS SECAS COMO EM ÁREAS MOLHADAS COMO BANHEIROS E COZINHAS.	SC	186	12,19	2.267,34
17	ARGAMASSA AC-II (OU AC2), SACO COM 20 KG. AS PROPRIEDADES DA ARGAMASSA AC-II PERMITEM O USO EM ÁREAS EXTERNAS POIS TEM A CAPACIDADE DE ABSORVER AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, UMIDADE E AÇÃO DO VENTO DOS REVESTIMENTOS CERÂMICOS E DE PISOS.	SC	198	19,46	3.853,08
18	ARGAMASSA AC-III (OU AC3), SACO COM 20 KG. A ARGAMASSA AC-III É A MAIS ADERENTE DENTRE OS TRÊS TIPOS DE ARGAMASSA. POR ISSO, A AC-III É INDICADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM FACHADAS ONDE O RISCO DE ACIDENTES POR QUEDA DAS PEÇAS É MAIOR, ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO EM PISCINAS DE ÁGUA QUENTE E SAUNA E PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS DE PLACAS GRANDES, MAIORES DO QUE 60X60CM.	SC	174	32,31	5.621,94
19	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO INTERNO 5KG	UND	340	6,35	2.159,00
20	ARGAMASSA PARA PORCELANATOS CLAROS BRANCA 20 KILOS	UND	275	30,32	8.338,00
21	IMPERMEABILIZANTE CONTRA UMIDADE 3,6 LITROS, APLICAÇÃO PISCINAS ENTERRADAS, SUB-SOLOS, POÇOS DE ELEVADORES, ALICERCES E BALDRAMES, MUROS DE CONTENÇÃO, REBOCOS EXTERNOS, CAIXA D'ÁGUA ENTERRADA.	UND	235	28,98	6.810,30
22	IMPERMEABILIZANTE ANTIUMIDADE CINZA 20KG	UND	344	26,44	9.095,36
23	PISO CERÂMICO ESMALTADO ALTO BRILHO 45X45CM TONS CLAROS IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. CONFORME ABNT NBR 13818:1997	M ²	1047	23,58	24.688,26
24	PISO CERÂMICO ESMALTADO BORDA ARREDONDADA 61X61CM TONS ESCUROS IDEAL PARA AMBIENTES EXTERNOS, CONFORME ABNT NBR 13818:1997	M ²	725	25,93	18.799,25

25	PORCELANATO NATURAL EXTERNO 60X60CM TONS CLAROS: USO INDICADO USO EXTERNO SEM COBERTURA AMBIENTE LOCAL INDICADO CHÃO TIPO DE TEXTURA ÁSPERO. CONFORME ABNT NBR15463 de 09/2013	M ²	900	48,9	44.010,00
26	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	1063	4,8	5.102,40
27	REJUNTE FLEXIVEL CINZA 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	815	4,86	3.960,90
28	REJUNTE FLEXIVEL PRETO 1KG: APLICAR QUE TAMBÉM PODE SER APLICADO EM FACHADAS, USO EXTERNO E INTERNO, INDICADA PARA, USO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL. PISOS E PAREDES, FACHADAS. JUNTAS DE ASSENTAMENTO: 2 MM ATÉ 16 MM. CONFORME NBR 14.992-2003.	UND	560	5,05	2.828,00
29	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL BEIGE PROX 33 X57 PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA.	M ²	867	23,81	20.643,27
30	REVESTIMENTO DE PAREDE BORDA ARREDONDADA BRILHANTE VITRAL PRETO PROX 33X46CM PAREDE INTERNA E EXTERNA SOMENTE EM AMBIENTES COBERTOS. ESTAMPA PASTILHADO, MATERIAL CERÂMICA	M ²	625	24,95	15.593,75

LOTE 03

FERRAGENS – 75% AMPLA CONCORRENCIA

31	ARAME 16 BWG RECOZIDO BITOLA:1,60 MM.	KG	671	11,13	7.468,23
32	ARAME 18 BWG RECOZIDO BITOLA:1,25 MM.	KG	692	12,87	8.906,04
33	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:4,20 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	1227	7,21	8.846,67

34	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:5,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS.CONFORME. NBR 7.480	UND	3094	9,87	30.537,78
35	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/2" C A 50 BITOLA:12,50MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	4886	46,3	226.221,80
36	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 BITOLA:6,30MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND.	3386	14,8	50.112,80
37	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/4" C A 50 BITOLA:20,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	1523	121,97	185.760,31
38	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/8" CA 50 BITOLA:10MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	3945	32,99	130.145,55
39	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/16" CA 50 BITOLA:8MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	3840	23,05	88.512,00
40	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/8" C A 50 BITOLA:16,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	2423	79,15	191.780,45

LOTE 04

FERRAGENS – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

41	ARAME 16 BWG RECOZIDO BITOLA:1,60 MM.	KG	223	11,13	2.481,99
42	ARAME 18 BWG RECOZIDO BITOLA:1,25 MM.	KG	230	12,87	2.960,10
43	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:4,20 MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	408	7,21	2.941,68
44	BARRA DE AÇO CA-60 BITOLA:5,00 MM. COMPRIMENTO:12 METROS.CONFORME. NBR 7.480	UND	1031	9,87	10.175,97
45	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/2" C A 50 BITOLA:12,50MM. COMPRIMENTO:12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	1629	46,3	75.422,70
46	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 1/4" CA 50 BITOLA:6,30MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND.	1129	14,8	16.709,20
47	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/4" C A 50 BITOLA:20,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	507	121,97	61.838,79
48	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 3/8" CA 50 BITOLA:10MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	1315	32,99	43.381,85

49	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/16" CA 50 BITOLA:8MM. COMPRIMENTO: 12 METROS CONFORME. NBR 7.480.	UND	1280	23,05	29.504,00
50	VERGALHÃO - BARRA DE FERRO 5/8" C A 50 BITOLA:16,00MM. COMPRIMENTO: 12 METROS. CONFORME. NBR 7.480.	UND	807	79,15	63.874,05

LOTE 05					
FERRAMENTAS – 75% AMPLA CONCORRENCIA					
51	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA SEXTAVADA 150CM MATERIAL DE AÇO CARBONO.	UND	259	152,6	39.523,40
52	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS: MATERIAL EM AÇO CROMADO E PLÁSTICO E BOCA CURVA CABO EMBORRACHADO.	UND	92	34,03	3.130,76
53	ALICATE UNIVERSAL: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO, SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8".	UND	83	25,07	2.080,81
54	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 10" A 12": POSSUI ESTRUTURA METÁLICA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTE PARA TRABALHOS COM DIFERENTES TAMANHOS DE LÂMINAS (10 E 12).	UND	125	29,73	3.716,25
55	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	140	36,2	5.068,00
56	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	121	71,09	8.601,89
57	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 6". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	229	10,87	2.489,23

58	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 9". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	222	13,43	2.981,46
59	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 150CM. LÂMINA SUPER AFIADA, COM OLHO DE 38 MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	383	37,23	14.259,09
60	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVÇÃO-6 DEGRAUS: PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRAVAS LATERAIS.	UND	74	159,73	11.820,02
61	FORCADO - CURVO 4 DENTES (GADANHO) , CABO DE MADEIRA 120 CM CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	317	57,88	18.347,96
62	MARRETA DE 5KG - CABO DE MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE E CABEÇA DE AÇO MODULAR. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	84	84,67	7.112,28
63	MARRETA OITAVADA EXTRA PESADA C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO 8 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO E BASES POLIDAS E ENVERNIZADAS.	UND	73	724,68	52.901,64
64	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM E COMPRIMENTO TOTAL: 320MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	101	24,94	2.518,94

65	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM: MATERIAL AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	494	24,95	12.325,30
66	PICARETA DE BICO - COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM: MATERIAL DA PICARETA METÁLICO, LIBRAS 4, MEDIDA DO OLHO 70 X 45 MM, MATERIAL DO CABO MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	167	51,9	8.667,30
67	RASTELO (ANCINHO) METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	620	38,3	23.746,00
68	SERROTE PROFISSIONAL DE 20 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	128	30,74	3.934,72
69	TALHADEIRA 12" COM EMPUNHADURA: CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE 3/4 SUPORTE PLÁSTICO.	UND	149	36,25	5.401,25
70	TERÇADO (FACÃO) - CABO DE MADEIRA PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 22" CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	398	49,5	19.701,00

LOTE 06**FERRAMENTAS – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

71	ALAVANCA (BARRA) METÁLICA SEXTAVADA 150CM MATERIAL DE AÇO CARBONO	UND	86	152,6	13.123,60
72	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS: MATERIAL EM AÇO CROMADO E PLÁSTICO E BOCA CURVA CABO EMBORRACHADO.	UND	31	34,03	1.054,93
73	ALICATE UNIVERSAL: CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO, SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO 8".	UND	28	25,07	701,96
74	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 10" A 12": POSSUI ESTRUTURA METÁLICA REGULÁVEL, QUE POSSIBILITA AJUSTE PARA TRABALHOS COM DIFERENTES TAMANHOS DE LÂMINAS (10 E 12)	UND	41	29,73	1.218,93
75	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	46	36,2	1.665,20
76	CAVADEIRA - ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 180 CM.CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	40	71,09	2.843,60
77	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 6". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	76	10,87	826,12
78	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA 9". CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	74	13,43	993,82

79	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 150CM. LÂMINA SUPER AFIADA, COM OLHO DE 38 MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	128	37,23	4.765,44
80	ESCADA ALUMÍNIO COM ELEVÇÃO-6 DEGRAUS: PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM TRAVAS LATERAIS.	UND	24	159,73	3.833,52
81	FORCADO - CURVO 4 DENTES (GADANHO), CABO DE MADEIRA 120 CM CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	106	57,88	6.135,28
82	MARRETA DE 5KG - CABO DE MADEIRA PRENSADO MECANICAMENTE E CABEÇA DE AÇO MODULAR. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA) , COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	28	84,67	2.370,76
83	MARRETA OITAVADA EXTRA PESADA C/ CABO EM FIBRA DE VIDRO 8 KG CABEÇA FORJADA EM AÇO CROMO MOLIBDÊNIO E BASES PÓLIDAS E ENVERNIZADAS	UND	24	724,68	17.392,32
84	MARTELO DE UNHA DE 27MM COM CABO DE MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA CABO EM MADEIRA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO FIXADO COM EPÓXI, DIÂMETRO DO BATENTE: 27MM E COMPRIMENTO TOTAL: 320MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	33	24,94	823,02
85	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 120CM: MATERIAL AÇO CARBONO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	165	24,95	4.116,75

86	PICARETA DE BICO - COM CABO DE MADEIRA DE 90 CM: MATERIAL DA PICARETA METÁLICO, LIBRAS 4, MEDIDA DO OLHO 70 X 45 MM, MATERIAL DO CABO MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	56	51,9	2.906,40
87	RASTELO (ANCINHO) METÁLICO CURVO COM 14 DENTES CABO DE MADEIRA 150 CM POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	207	38,3	7.928,10
88	SERROTE PROFISSIONAL DE 20 POLEGADAS LÂMINA DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	43	30,74	1.321,82
89	TALHADEIRA 12" COM EMPUNHADURA: CORPO EM AÇO CARBONO TEMPERADO. ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, DIÂMETRO DE 3/4 SUPORTE PLÁSTICO.	UND	49	36,25	1.776,25
90	TERÇADO (FACÃO) - CABO DE MADEIRA PARA MATO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 22" CABO DE MADEIRA. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	133	49,5	6.583,50

LOTE 07

MATERIAL DE PINTURA – 75% AMPLA CONCORRENCIA

91	BANDEJA PLASTICA DE PINTURA PARA ROLO DE 23CM, COMPACTA E RESISTENTE.	UND	226	6,37	1.439,62
92	CAL HIDRATA CH -III (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) SACO DE 20 KG.	UND	3557	8,27	29.416,39

93	CORANTE LÍQUIDO, COR AMARELO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	559	3,87	2.163,33
94	CORANTE LÍQUIDO, COR AZUL, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	585	3,98	2.328,30
95	CORANTE LÍQUIDO, COR PRETO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	574	3,55	2.037,70
96	CORANTE LÍQUIDO, COR VERDE, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	622	3,53	2.195,66
97	CORANTE LÍQUIDO, COR VERMELHO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	581	3,57	2.074,17
98	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM UMA HASTE DE FIXAÇÃO, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES MEDIDAS APROX. COMPRIMENTO: 255MM LARGURA: 120MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	139	12,08	1.679,12
99	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	134	6,35	850,90
100	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	101	39,86	4.025,86
101	FITA CREPE 48MM X 50M, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	993	9,52	9.453,36

102	LIXA PARA MASSA N° 100 , INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR, OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIA: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	2618	0,61	1.596,98
103	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L , MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	738	58,44	43.128,72
104	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L . INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	491	64,93	31.880,63
105	PINCEL TRINCHA DE 1" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	200	3,65	730,00
106	PINCEL TRINCHA DE 2" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	202	4,86	981,72
107	PINCEL TRINCHA DE 3" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	202	5,66	1.143,32
108	PINCEL TRINCHA DE 4" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	214	8,19	1.752,66
109	PINCEL -TRINCHA DUPLA 2.1/2: CABO EM MADEIRA, CERDAS MACIAS ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA E ACABAMENTOS. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	239	12,55	2.999,45

110	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO 3,6 LITROS	581	64,9	37.706,90
111	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	361	14,25	5.144,25
112	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	736	15,12	11.128,32
113	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	464	94,12	43.671,68
114	THINNER P/ LIMPEZA PRODUTO LIMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	564	11,18	6.305,52
115	TINTA EPÓXI À BASE D'ÁGUA; COR A BRANCO; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODORE; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M² A 50M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DE MAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	431	190,27	82.006,37

116	<p>TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	636	70,39	44.768,04
117	<p>TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7.) E 15079.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	848	64,63	54.806,24
118	<p>TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR AREIA; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	683	72,15	49.278,45
119	<p>TINTA ESMALTE, SINTÉTICO, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHO, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² POR DEMÃO, GALÃO 3,6 LITROS, USO MADEIRA E METAL.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	581	54,37	31.588,97

120	<p>TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	527	212,94	112.219,38
121	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	506	148,23	75.004,38
122	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	444	180,31	80.057,64

123	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR PALHA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	503	175,23	88.140,69
124	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AZUL SEGURANÇA; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	314	190,26	59.741,64
125	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AMARELO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	283	167,68	47.453,44

126	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	281	152,01	42.714,81
127	<p>TINTA, SPRAY, COR PRETO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.</p>	FRASCO 350 ML	282	13,73	3.871,86
128	<p>TINTA, SPRAY, COR AMARELO CANÁRIO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.</p>	FRASCO 350 ML	284	14,85	4.217,40
129	<p>TINTA, SPRAY, COR AZUL MACKENZIE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.</p>	FRASCO 350 ML	291	14,68	4.271,88
130	<p>TINTA, SPRAY, COR VERDE ABACATE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.</p>	FRASCO 350 ML	272	16,59	4.512,48
131	<p>TINTA, SPRAY, COR VERMELHO FERRARI, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XIOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.</p>	FRASCO 350 ML	260	15,24	3.962,40

132	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TIJOLOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45 M² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DEMAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	484	74,28	35.951,52
-----	---	------------------	-----	-------	-----------

LOTE 08					
MATERIAL DE PINTURA – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
133	BANDEJA PLASTICA DE PINTURA PARA ROLO DE 23CM, COMPACTA E RESISTENTE.	UND	75	6,37	477,75
134	CAL HIDRATA CH -III (HIDRÓXIDO DE CÁLCIO) SACO DE 20 KG	UND	1185	8,27	9.799,95
135	CORANTE LÍQUIDO, COR AMARELO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	186	3,87	719,82
136	CORANTE LÍQUIDO, COR AZUL, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	195	3,98	776,10
137	CORANTE LÍQUIDO, COR PRETO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	191	3,55	678,05
138	CORANTE LÍQUIDO, COR VERDE, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	207	3,53	730,71
139	CORANTE LÍQUIDO, COR VERMELHO, FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA.	FRASCO 50 ML	194	3,57	692,58
140	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA COM CABO DE MADEIRA: CABO DE MADEIRA COM UMA HASTE DE FIXAÇÃO, IDEAL PARA A APLICAÇÃO DE MASSA, UTILIZADA PARA ESPALHAR UNIFORMEMENTE O CIMENTO PARA REBOCO DAS PAREDES MEDIDAS APROX. COMPRIMENTO: 255MM LARGURA: 120MM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	46	12,08	555,68

141	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM EM AÇO COM CABO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	44	6,35	279,40
142	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	33	39,86	1.315,38
143	FITA CREPE 48MM X 50M, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50 C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	331	9,52	3.151,12
144	LIXA PARA MASSA Nº100, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, GESSO, DRYWALL, REBOCO E ALVENARIA. INDICADA PARA USO MANUAL, COM BLOCO LIXADOR, OU LIXADEIRA PORTÁTIL OSCILANTE. REFERÊNCIA: NORTON, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	UND	872	0,61	531,92
145	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 18 LITROS	246	58,44	14.376,24
146	MASSA PARA MADEIRA GALÃO 3,6 L. INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	164	64,93	10.648,52

147	PINCEL TRINCHA DE 1" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	66	3,65	240,90
148	PINCEL TRINCHA DE 2" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	67	4,86	325,62
149	PINCEL TRINCHA DE 3" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	67	5,66	379,22
150	PINCEL TRINCHA DE 4" CABO PLÁSTICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA.	UND	71	8,19	581,49
151	PINCEL-TRINCHA DUPLA 2.1/2: CABO EM MADEIRA, CERDAS MACIAS ADEQUADO PARA TODOS OS TIPOS DE PINTURA E ACABAMENTOS. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	80	12,55	1.004,00
152	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS.	GALÃO 3,6 LITROS	193	64,9	12.525,70
153	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	120	14,25	1.710,00
154	ROLO DE PINTURA COM LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA	UND	245	15,12	3.704,40
155	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	155	94,12	14.588,60
156	THINNER P/ LIMPEZA PRODUTO LIMPIDO, INCOLOR, INFLAMÁVEL E DE ODORE CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 900 ML.	UND	188	11,18	2.101,84

157	<p>TINTA EPÓXI À BASE D'ÁGUA; COR A BRANCO; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA APLICAÇÃO EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS, COZINHAS, LAVANDERIAS E OUTRAS; MONOCOMPONENTE (PRONTO PARA USO); BAIXO ODOR; ACABAMENTO BRILHANTE; SECAGEM: AO TOQUE: 1 HORA, ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS, FINAL: 7 DIAS; RENDIMENTO APROXIMADO: GALÃO (3,6L): 40M² A 50M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO ROLO ESPECIAL PARA EPÓXI, PINCEL, PISTOLA; DILUIÇÃO PARA APLICAÇÃO: PINTURA: 20% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, REPINTURA: 10% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS, PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA PARA TODAS AS DEMÃOS. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	144	190,27	27.398,88
158	<p>TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	212	70,39	14.922,68
159	<p>TINTA ACRÍLICA, COR BRANCO, SEM ODOR, ACABAMENTO FOSCO, LATA 3,6 LITROS. PRODUTO DEVERÁ SER CLASSIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 11702 (TIPO 4.2.7.) E 15079.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	282	64,63	18.225,66

160	<p>TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR AREIA; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	227	72,15	16.378,05
161	<p>TINTA ESMALTE, SINTÉTICO, COR BRANCO, ACABAMENTO BRILHO, RENDIMENTO MÍNIMO 40M² POR DEMÃO, GALÃO 3,6 LITROS, USO MADEIRA E METAL.</p>	GALÃO 3,6 LITROS	193	54,37	10.493,41
162	<p>TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR BRANCO GELO; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	176	212,94	37.477,44

163	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO;; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	169	148,23	25.050,87
164	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR BRANCO NEVE; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	148	180,31	26.685,88
165	<p>TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR PALHA; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	167	175,23	29.263,41

166	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AZUL SEGURANÇA; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	105	190,26	19.977,30
167	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR AMARELO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	94	167,68	15.761,92
168	<p>TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE ÁGUA. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO INFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC ("VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS", OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO BETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.</p>	GALÃO 18 LITROS	93	152,01	14.136,93

169	TINTA, SPRAY, COR PRETO , RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	94	13,73	1.290,62
170	TINTA, SPRAY, COR AMARELO CANÁRIO, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	94	14,85	1.395,90
171	TINTA, SPRAY, COR AZUL MACKENZIE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	97	14,68	1.423,96
172	TINTA, SPRAY, COR VERDE ABACATE, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	91	16,59	1.509,69
173	TINTA, SPRAY, COR VERMELHO FERRARI, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML.	FRASCO 350 ML	86	15,24	1.310,64
174	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TIJOLOS A VISTA, PEDRA MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45 M² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DE MAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE.	GALÃO 3,6 LITROS	161	74,28	11.959,08

LOTE 09					
EQUIPAMENTOS – 75% AMPLA CONCORRENCIA					
175	BETONEIRA 150L COM MOTOR 1/2CV MONOFÁSICO 220V	UND	13	1.576,52	20.494,76
176	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS: A CAÇAMBA EM POLIETILENO; ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CONFORME NBR 16269	UND	159	217,97	34.657,23
177	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM [CHAPA 26] PNEU E CÂMARA 3,25X8. CONFORME NBR 16269	UND	162	120,53	19.525,86
178	PAINEL DE ANDAIME METÁLICO 1X1M MATERIAL AÇO, EM CONFORMIDADE A NBR6494	UND	495	146,16	72.349,20

LOTE 10					
EQUIPAMENTOS – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI					
179	BETONEIRA 150L COM MOTOR 1/2CV MONOFÁSICO 220V.	UND	4	1.576,52	6.306,08
180	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA 90 LITROS: A CAÇAMBA EM POLIETILENO; ARO DE AÇO COM BUCHA, EIXO 3/4", PNEU E CÂMARA 3,25 X 8. CONFORME NBR 16269.	UND	53	217,97	11.552,41
181	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS: CAÇAMBA METÁLICA REDONDA RASA DE 0,45 MM [CHAPA 26] PNEU E CÂMARA 3,25X8. CONFORME NBR 16269.	UND	53	120,53	6.388,09
182	PAINEL DE ANDAIME METÁLICO 1X1M MATERIAL AÇO, EM CONFORMIDADE A NBR6494.	UND	165	146,16	24.116,40

LOTE 11					
MATERIAL DE ESQUADRIAS – 75% AMPLA CONCORRENCIA					
183	FECHADURA EXTERNA: 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO DA FECHADURA: AÇO INOX POLIDO TIPO DA FECHADURA: EXTERNA DISTÂNCIA DE BROCA: 40 MM	UND	634	30,95	19.622,30
184	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO BRILHANTE UMA SEÇÃO VIDRO CANELADO APROX. 0,60 X 0,60 M REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR	UND	183	70,25	12.855,75

185	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA CEDRO ARANA QUADRICULADA COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 10 CM - APROX. 0,60X0,60, REFERENCIA DE MARCA: UNIPORTAS OU SIMILAR.	UND	159	328,01	52.153,59
186	JANELA CAPELA EM MADEIRA CEDRO ARANA ARCO VIDRO QUADRICULADA COM FERRAGENS BATENTE DE 09 CM - APROX. 1,00X 0,40 M, REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	142	514,63	73.077,46
187	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS UMA FIXA RETO EM MADEIRA CEDRO ARANA COM FERRAGENS VIDRO QUADRICULADO BATENTE DE 14 CM - APROX. 1,00 X 1,40 M REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	157	1.418,05	222.633,85
188	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRANCO 4 FOLHAS VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	163	355,91	58.013,33
189	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO FOSCO 2 FOLHAS UMA FIXA COM GRADE VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	170	429,53	73.020,10
190	JANELA MAXIM-AR EM MADEIRA CEDRO ARANA DUAS SEÇÕES HORIZONTAL PANORÂMICO COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 09 CM - APROX. 0,60 X 1,20 M - REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	127	861,58	109.420,66
191	JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRILHANTE 6 FOLHAS VIDRO LISO - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA : ESAP OU SIMILAR.	UND	117	642,22	75.139,74
192	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	425	12,48	5.304,00
193	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	363	13,53	4.911,39
194	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL - APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: LUX ESQUADRIAS OU SIMILAR.	UND	239	993,11	237.353,29
195	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRILHANTE PALHETA SEM VENTILAÇÃO - LINHA 25 APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR.	UND	266	703,41	187.107,06

196	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210CMX90CM. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	338	206,49	69.793,62
-----	---	-----	-----	--------	-----------

LOTE 12

MATERIAL DE ESQUADRIAS – 25% EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

197	FECHADURA EXTERNA: 1 FECHADURA COM 2 CHAVES INDICADA PARA PORTAS EXTERNAS COM ACABAMENTO EM INOX POLIDO. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO DA FECHADURA: AÇO INOX POLIDO TIPO DA FECHADURA: EXTERNA DISTÂNCIA DE BROCA: 40 MM.	UND	211	30,95	6.530,45
198	JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO BRILHANTE UMA SEÇÃO VIDRO CANELADO APROX. 0,60 X 0,60 M REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR	UND	61	70,25	4.285,25
199	JANELA BASCULANTE EM MADEIRA CEDRO ARANA QUADRICULADA COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 10 CM - APROX. 0,60X0,60, REFERENCIA DE MARCA: UNIPORTAS OU SIMILAR.	UND	53	328,01	17.384,53
200	JANELA CAPELA EM MADEIRA CEDRO ARANA ARCO VIDRO QUADRICULADA COM FERRAGENS BATENTE DE 09 CM - APROX. 1,00X 0,40 M, REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	47	514,63	24.187,61
201	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS UMA FIXA RETO EM MADEIRA CEDRO ARANA COM FERRAGENS VIDRO QUADRICULADO BATENTE DE 14 CM - APROX. 1,00 X 1,40 M REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	52	1.418,05	73.738,60
202	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO BRANCO 4 FOLHAS VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	54	355,91	19.219,14
203	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO FOSCO 2 FOLHAS UMA FIXA COM GRADE VIDRO LISO INCOLOR - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	57	429,53	24.483,21

204	JANELA MAXIM-AR EM MADEIRA CEDRO ARANA DUAS SEÇÕES HORIZONTAL PANORÂMICO COM FERRAGENS RETO BATENTE DE 09 CM - APROX. 0,60 X 1,20 M - REFERENCIA DE MARCA: CASMAVI OU SIMILAR.	UND	42	861,58	36.186,36
205	JANELA VENEZIANA EM ALUMÍNIO BRILHANTE 6 FOLHAS VIDRO LISO - LINHA MODULAR APROX. 1,00 X 1,00 M - REFERENCIA DE MARCA: ESAP OU SIMILAR.	UND	39	642,22	25.046,58
206	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	142	12,48	1.772,16
207	KIT DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3" (3 DOBRADIÇAS E PARAFUSOS)	UND	121	13,53	1.637,13
208	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRANCO COM LAMBRIL - APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: LUX ESQUADRIAS OU SIMILAR.	UND	79	993,11	78.455,69
209	PORTA DE ABRIR (GIRO) EM ALUMÍNIO BRILHANTE PALHETA SEM VENTILAÇÃO - LINHA 25 APROX. 2,10 X 0,80 M - REFERENCIA DE MARCA: ESQUADRISUL OU SIMILAR.	UND	89	703,41	62.603,49
210	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 210CMX90CM .CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	112	206,49	23.126,88

ITENS					
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL - DIVERSOS					
211	ADITIVO ACELERADOR: PARA CONCRETOS E ARGAMASSA, ACONDICIONADO EM BALDE DE 18 LITROS.	UND	173	409,48	70.840,04
212	AREIA MÉDIA	M ³	1.180	51,89	61.230,20
213	AREIA MÉDIA	M ³	393	51,89	20.392,77
214	ATERRO ARENOSO	M ³	4.732	35,67	168.790,44
215	ATERRO ARENOSO	M ³	1.577	35,67	56.251,59
216	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO: DIMENSÕES: 14CM X 19CM X 39CM PRÓPRIA PARA OBRAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL. FABRICAÇÃO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E DENTRO DAS NORMAS NBR 6136/14.	UND	6.100	2,08	12.688,00

217	CABO DE MADEIRA REDONDO PARA ENXADA 1,50 M. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	395	13,49	5.328,55
218	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM NO MINIMO 2 CHAVES.	UND	505	9,87	4.984,35
219	CADEADO 40 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO COM NO MINIMO 2 CHAVES.	UND	550	13,11	7.210,50
220	CIMENTO CP II Z 32, CONDICIONADO EM SACAS DE 50 KG. CONFORME NBR 5735/NBR 5736.	SC	5.196	26,59	138.161,64
221	CIMENTO CP II Z 32, CONDICIONADO EM SACAS DE 50 KG. CONFORME NBR 5735/NBR 5736.	SC	1.732	26,59	46.053,88
222	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO 70MM X 200 METROS	ROLO	783	10,42	8.158,86
223	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM COMPLETO. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. MATERIAL DO PARAFUSO TELHA: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO PARAFUSO TELHA: ZINCADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	3.317	41,93	139.081,81
224	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 MM COMPLETO. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. MATERIAL DO PARAFUSO TELHA: AÇO CARBONO ACABAMENTO DO PARAFUSO TELHA: ZINCADO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UND	1.106	41,93	46.374,58
225	PREGO 15 X 18 [1 1/2 X 13] RIPAS, TELHADOS E CAIXARIAS PARA FRUTAS E VERDURAS	KG	742	10,94	8.117,48
226	PREGO 16 X 21 [2 X 12] - LAMBRIS E CARPINTARIA	KG	1.475	10,43	15.384,25
227	PREGO 17X 24 [2 ¼ X 11] ESCORAMENTOS, CAIBROS E CAIXAS/FÔRMAS PARA CONCRETO	KG	853	9,65	8.231,45
228	SEIXO MÉDIO	M³	761	98,02	74.593,22
229	SEIXO MÉDIO	M³	254	98,02	24.897,08

230	SERRA - MANUAL RÍGIDA PARA ARCO DE SERRA, 300 MM - 18D - 12" - 18T, ESPESSURA 6MM.	UND	1.739	5,92	10.294,88
231	TELA DE SEGURANÇA LISTRADA LARANJA E BRANCA ,FABRICADAS EM TECIDO DE POLIPROPILENO, ROLOS DE 50 MTS DE COMPRIMENTO X 1.20 MT DE LARGURA	UND	124	65,00	8.060,00
232	TELHA COLONIAL PAULISTA VERMELHA NATURAL MEDIDA APROX. 16cm	UND	32.000	1,6	51.200,00
233	TELHA DE CERÂMICA PORTUGUESA RESINADA VERMELHA MEDIDA APROX. 23,5CM	UND	16.500	1,16	19.140,00
234	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210	UND	4.580	43,36	198.588,80
235	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA: SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, DIMENSÕES 2,44X1,10MX 5MM, INTEIRA, SEM FUROS, SEM PARTES QUEBRADAS. FABRICADAS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15210.	UND	1.526	43,36	66.167,36
236	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 6 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X14X24. APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UND	70.600	0,52	36.712,00
237	TIJOLO MACIÇO CERÂMICO DESTINADO A OBRAS DE ALVENARIA (TIJOLO COMUM) COM 8 FUROS, NAS DIMENSÕES 9X19X19.APROVADOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT NBR 15270. PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES	UND	54.500	0,60	32.700,00
238	TRENA 5 MT - FITA EM AÇO CORPO EM PLÁSTICO, TRAVA PARA FIXAR A FITA MÉTRICA.	UND	185	14,22	2.630,70

239	VASSOURA JARDIM REGULAVEL CABO MADEIRA DE 120 CM 22 DENTES. CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	574	27,25	15.641,50
240	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM: BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 150CM CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	2.426	25,51	61.887,26
241	VASSOURÃO PIAÇAVA 40CM: BASE EM MADEIRA C/ CABO PLASTIFICADO 150CM .CERTIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA MADEIRA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL (IBAMA), COMPROVANDO QUE SE TRATA DE MATERIAL PROVINIENTE DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL OU REFLORESTAMENTO.	UND	808	25,51	20.612,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP.

Ao Pregoeiro

Processo nº _____ Edital PE SRP nº _____ /20XX.

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da proposta de preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o(s) item(s) serão entregue estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do edital e seus anexos, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº _____/201X, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.

- Que, na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irredutíveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/201x-SEGEP

Aos dias do mês de do ano de 201x, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/201X- SEGEP, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEP**, em/...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____-_____, _cidade/estado _____ / _____, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**”, visando atender a demanda dos Orgaos da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal nº 48.804A/05**, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Secretaria Municipal de Economia (**SECON**), Agencia Distrital de Mosqueiro (**ADMOS**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Secretaria Municipal de Administração (**SEMAD**), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém (**IASB**), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém (**IPMB**), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (**SEJEL**), Secretaria Municipal de Saneamento (**SESAN**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL**” para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2. O ajuste com a **FORNECEDORA** registrada será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **FORNECEDORA** registrada.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A **FORNECEDORA** registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou de fato que eleve os preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEP** convocar a **FORNECEDORA** registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **FORNECEDORA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A **FORNECEDORA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GESTOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação da **FORNECEDORA** registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a)** Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SEGEP assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, de de 201x.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SEGEP**

Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP

ANEXO I DO ANEXO III

MINUTA DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/SEGEP/2018

Aos dias do mês de do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decretos Municipais nº 47.429/2005, nº 64.684/2010, nº 48.804A/2005 e nº 74.245/2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da ordem de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº/SEGEP/2018, do Processo nº 000/2018, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEP**, em/...../2018, registra o preço dos licitantes, que aceitaram fornecer com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação no certame, tendo por objetivo formação de cadastro de reserva de que trata o art. 11, II do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto, conforme quadro a seguir.

As condições a serem praticadas neste cadastro de reserva são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos, os quais integram este Cadastro de Reserva, independentemente de transcrição.

CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

LOTE	Ordem de Classificação	Fornecedor
I, II e III	1º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	2º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	3º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)
	4º	TODOS OS DADOS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, E-MAIL)

Secretaria Municipal de Coordenação
Geral do Planejamento e Gestão

Representantes das Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEGEP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº xxx/201x-SEGEP

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/201x - SEGEP**, Processo nº xxxx/201x, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município de Belém, nº _____, do dia ___/___/201x, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**.

OBJETO: Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL”, visando atender as demandas dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém.

de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo A e II, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa 01: _____, CNPJ nº _____, com sede na Av. _____, nº _____, bairro: _____, CEP: _____ - _____, cidade/estado, telefone: (xx) _____ - _____, fax (xx) _____ - _____, e-mail: _____, representado pelo Sr(a). _____, RG nº _____, CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item ____.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO -SEGEPI

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO
CONTRATANTE) E A EMPRESA
(CONTRATADA).

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sedeá (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidente, Sra. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a pessoa jurídica **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos Federais nºs 5.450/05, 7.892/13, e 8.538/15; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429/05, 48.804A/05, 49.191/05, 75.004/13, 80.456/14, 91.254/2018, 91.255/2018 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº xx/201x (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Coordenação Geral de Planejamento e Gestão, conforme parecer NSAJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL”**, visando atender as demandas dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, conforme descrição constante no Edital e seus anexos, destinadas para atender a necessidade do **CONTRATANTE**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ GARANTIA	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					
Valor por extenso:					

4.2. São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0xx/2018 e seus anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

4.3. O objeto deste contrato será fornecido conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal, que poderá ser em sua sede ou outra unidade do órgão localizado na Região Metropolitana de Belém, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão contratante, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais

5.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

5.4. **De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

5.5. Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;

5.6. Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nos anexos deste termo;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4. Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pelo **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato.

8.1.7. **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes.

9.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**;

9.3. Caberá ao servidor designado a função de fiscal do contrato que poderá rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9.3.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.2. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo

dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.3. Será procedida consulta “*On-Line*” junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.5. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEGEP**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **CONTRATANTE**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática:

Fonte de Recurso:.....

Elemento de Despesa:.....

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos materiais do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

13.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.

Cometer fraude fiscal.	<p>14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos.</p> <p>15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho.</p> <p>16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.</p>
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	<p>18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos.</p> <p>19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.</p>
Inexecução parcial do objeto.	<p>20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano.</p> <p>21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.</p>

14.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos materiais, o **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

14.5 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 14.1**.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais comunicações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se a **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que

houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da a execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

18.1 O presente Contrato deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014 – TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PUBLICAÇÃO

19.1 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

20.2 E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA,de de 201x

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

2.
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____